



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII SUPLEMENTO Nº 125 BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	
Secretaria de Estado de Governo.....		2
Secretaria de Estado de Justiça,		
Direitos Humanos e Cidadania.....		2

ANEXO ÚNICO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Decreto nº _____

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.860, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

Regulamenta o pagamento de Indenização de Atividades Externas aos integrantes da Carreira de Fiscalização de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 52 e 60 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, DECRETA:

Art. 1º Aos servidores da Carreira de Fiscalização de Limpeza Urbana do Distrito Federal será devida Indenização de Atividades Externas pela utilização de meios próprios de locomoção para a execução de serviços externos inerentes às atribuições próprias do cargo efetivo.

Parágrafo único. Também farão jus à indenização de que trata este artigo os integrantes da Carreira de Fiscalização de Limpeza Urbana ocupantes de cargo em comissão, que não fizerem uso ou formalmente dispensarem a utilização de veículos oficiais.

Art. 2º O pagamento da Indenização de Atividades Externas de que trata o artigo 1º dependerá do preenchimento, pelo servidor, de Relatório de Atividades Externas, nos termos do Anexo Único deste Decreto, o qual deverá ser atestado pela chefia imediata, bem como de autorização do Diretor-Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único. Não se consideram como atividade externa os deslocamentos entre a residência do servidor e a respectiva unidade de lotação ou o local para o qual ele houver sido designado para exercer suas atividades.

Art. 3º No mês em que o servidor fiscal se afastar do serviço, inclusive por motivo de férias, licenças, viagens a serviço ou cessão a outro órgão, por período superior a 20 (vinte) dias, a Indenização de Atividades Externas pelo uso de meios de locomoção próprios será devida proporcionalmente aos dias trabalhados.

Art. 4º O valor da Indenização de Atividades Externas pelo uso de meios de locomoção próprios, será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = DMM \times CTKM$$

Onde:

I = valor da indenização;

DMM = distância média percorrida por mês: 1762,20 Km

CTKM = custo total por quilômetro rodado: R\$ 0,5203

Parágrafo único. O Diretor-Geral da Agência de Fiscalização do Distrito Federal expedirá Instrução Normativa, antes do último dia útil do mês de dezembro de cada ano, indicando o coeficiente CTKM a ser aplicado no ano subsequente, com base em levantamentos efetuados pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal, observados os custos de operação e de manutenção do veículo automotor ou outro meio próprio de locomoção.

Art. 5º As unidades orgânicas fiscais encaminharão ao setor competente do respectivo órgão, até o quinto dia útil do mês subsequente, os Relatórios de Atividades Externas de que trata o artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º Verificada, a qualquer tempo, inclusive por meio de procedimento de tomadas de contas, a inobservância dos requisitos estabelecidos neste Decreto para a concessão da Indenização de Atividades Externas, será anulado o ato concessório e providenciada a reposição ao erário da importância indevidamente paga ao servidor, na forma do artigo 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 7º Os servidores da Carreira de Fiscalização de Limpeza Urbana do Distrito Federal poderão optar pela utilização de veículos oficiais para a execução de serviços externos inerentes às atribuições do cargo, desde que a utilização se faça no estrito interesse da Agência de Fiscalização e haja disponibilidade de veículos, devendo o servidor, neste caso, dispensar formalmente a indenização de que trata este Decreto.

Art. 8º O disposto neste Decreto não se aplica a qualquer outro cargo ou carreira.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 29.308, de 31 de julho de 2008, publicado no DODF nº 149, de 1º de agosto de 2008.

Brasília, 30 de junho de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXTERNAS – MÊS ____/____/____			
NOME DO SERVIDOR:			MATRICULA Nº
CARGO/FUNÇÃO:		LOTAÇÃO:	
ATO DE CONCESSÃO Nº, DATA E DODF			
Nº DE ORDEM	CÓDIGO ATIVIDADE	DATA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
CÓDIGO DA ATIVIDADE			
01 – Atividades de Fiscalização em Programação		04 – Atividades inerentes às Diretoria/Gerências/Assessorias	
02 – Atividades de Fiscalização extra Programação		05 – Outras atividades (a especificar)	
03 – Diligências, Notificações e atividades para o saneamento de serviço interno			
OBS:			
Em ____/____/____		Em ____/____/____	
_____ Servidor (Assinatura)		_____ Chefe imediato ou Chefe do Setor (Assinatura e carimbo)	

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**RETIFICAÇÕES**

Na Portaria de 07 de maio de 2009, publicada no DODF nº 88, de 08 de maio de 2009, página 17, no ato de averbação de tempo de serviço prestado pela servidora NEUSA MENDONÇA BRANDÃO, ONDE SE LÊ: "... Averba 1.928 (hum mil, novecentos e vinte e oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, compreendendo os períodos de 03.09.1979 a 05.10.1979; 24.12.1979 a 14.01.1980; 21.02.1980 a 29.01.1981; 02.02.1981 a 11.09.1981; 08.10.1981 a 10.05.1982; 03.05.1982 a 28.04.1985, contados para efeito de aposentadoria. Processo 360.000339/2009..., LEIA-SE: "... Averba 1.920 (hum mil, novecentos e vinte) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, compreendendo os períodos de 03.09.1979 a 05.10.1979; 24.12.1979 a 14.01.1980; 21.02.1980 a 29.01.1981; 02.02.1981 a 11.09.1981; 08.10.1981 a 10.05.1982; 03.05.1982 a 28.04.1985, contados para efeito de aposentadoria. Processo 360.000339/2009..."

Na Portaria de 02 de junho de 1998, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 1998, página 09, no ato que cessou o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete à servidora MARIA HELENA BORGES, Técnico de Administração Pública, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... na categoria Auxiliar...", LEIA-SE: "... na categoria Assistente..."

Nas Portarias de 31 de maio de 2010, publicada no DODF nº 105, de 1º de junho de 2010, página 15, no ato que concedeu o Abono de Permanência ao servidor HAMILTON JULIO CARDOSO, Fiscal de Atividades Urbanas, da Agência de Fiscalização, Secretaria de Governo do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... a contar de 17 de janeiro de 2010...", LEIA-SE: "... a contar de 21 de maio de 2010..."

**COORDENADORIAS DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/12/1994, resolve: Art. 1º. Designar JOSÉ FRANCISCO DE MOTA, Encarregado de Chefia de Gabinete, matrícula 35148-2 e FRANCISCO CORDEIRO RAMOS, Encarregado de Chefia de Gabinete, matrícula 30609-6, para de acordo com as necessidades e orientação superior, elaborarem e controlarem a escala de motoristas, requisitarem combustível, lubrificantes, pneus, acessórios e serviços para os veículos, promoverem diligências administrativa, registrarem ocorrências relativas a acidentes de trânsito que envolvam veículos desta Administração Regional, elaborarem boletins e mapa de consumo dos veículos e máquinas relativas ao consumo de combustível, lubrificantes e pneus, fiscalizarem a utilização adequada dos veículos e máquinas e cumprirem o calendário da manutenção periódica dos veículos elaborado pelo órgão central.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO SANTANA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: CONCEDER Licença Paternidade a EMIVALDO MOREIRA ALVES, matrícula 190.717-4, de 27/06/2010 a 01/07/2010, pelo nascimento de AMANDA CRISTINA SILVA ALVES, conforme artigo 208 da Lei 8.112/90 e certidão de nascimento apresentada.

JOEL ALVES RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: CONCEDER Auxílio-Creche e Pré-Escola ao dependente do servidor abaixo, lotado nesta Unidade Administrativa, nos termos da Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995, matrícula do servidor, nome do servidor, nome do dependente, data de nascimento e data do requerimento: 190.717-4, EMIVALDO MOREIRA ALVES, AMANDA CRISTINA SILVA ALVES, 27/06/2010, 29/06/2010.

JOEL ALVES RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA RESPONDENDO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria SGA, 040 de 13 de abril de 1995 resolve: CONCEDER o Benefício Auxílio Creche e Pré-Escola a MARIA CLEONICE LINHARES DE MACÊDO, matrícula 162.896-8, pela dependente JÚLIA MACEDO DEMETRIO, filha nascida em 13.05.2010, conforme certidão apresentada.

VANUSA LOPES FERREIRA HERMETO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 15, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.315, de 27 de janeiro de 2004, combinado com o artigo nº 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º. Designar CÉLIO ANTÔNIO CARVALHO, matrícula 175.536-6, Gerente de Execução de Obras, VILMA NUNES DE SOUZA, matrícula 181.047-2, Gerente de Apoio a Feiras e Bancas de Jornal e CARLOS ROBERTO GHISLENI, matrícula 089.868-6, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, constituir Comissão de Recebimento Definitivo da Implantação da Feira Permanente da Cidade Estrutural, conforme processo 306.000.817/2008.

Art. 2º. Esta ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

MAURIZON ABADIO ALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre alteração da composição de Força Tarefa no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB-DF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto nº 31.718, de 25 de maio de 2010, resolvem:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Força Tarefa instituída pela Portaria Conjunta nº 01/2010, de 10 de junho de 2010, expedida pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania e Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

Art. 2º. Designar JOSÉ EDUARDO MOREIRA MARQUES, matrícula nº 298-4 e ANDRÉ LUIZ MIRANDA AZEVEDO, matrícula nº 299-2, para compor a Força Tarefa de que trata o artigo 1º da Portaria Conjunta nº 01/2010, de 10 de junho de 2010, expedida pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania e Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

Art. 3º. Dispensar MARIA ALCIONE DE PAIVA, matrícula 285-2, a contar de 17 de junho de 2010, da função de membro da Força Tarefa, de que trata o artigo 1º, da Portaria Conjunta nº 01/2010, de 10 de junho de 2010, expedida pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania e Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

Art. 4º. Designar MACÁRIO MATIAS DOS SANTOS, matrícula nº 191.352-2; HILDEBRANDO CORREIA FERREIRA, matrícula nº 161.545-9; CLEUMA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 22.337-9; JAIR ROSA DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 50.193-7; GISELDA BENEDITA JORDÃO DE CARVALHO, matrícula nº 26.969-7; para compor a Força Tarefa de que trata o artigo 2º da Portaria Conjunta nº 01/2010, de 10 de junho de 2010, expedida pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania e Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS FERREIRA

CESAR PESSOA DE MELO

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador
IVELISE MARIALONGHI PEREIRA DA SILVA
Vice-Governadora
PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal